



# Município de Tabaí

## Estado do Rio Grande do Sul

COMISSÃO TÉCNICA  
EM 28/04/2021

.....  
PRESIDENTE

Projeto de Lei substitutivo do PL 021/2021.

Autoriza o chamamento público para credenciamento de pessoas jurídicas prestadoras dos serviços que menciona e dá outras providências.

Art. 1º - É o Poder Executivo Municipal autorizado a efetuar chamamento público para credenciamento de pessoas jurídicas para a prestação dos serviços descritos no artigo 2º:

Art. 2º - Ficam estipulados os serviços e valores constantes na tabela abaixo, podendo os valores serem corrigidos anualmente pelo índice da URM, nos casos de prorrogação dos Termos de Credenciamento:

| ITEM | DESCRIÇÃO DE SERVIÇOS                        | VALOR UNITÁRIO              |
|------|--|-----------------------------|
| 01   | Pintura de meio-fio                          | R\$ 0,25 por metro linear   |
| 02   | Calceteiro                                   | R\$ 7,67 por hora           |
| 03   | Carpinteiro                                  | R\$ 18,28 por hora          |
| 04   | Limpeza e higienização de ruas e logradouros | R\$ 0,45 por metro linear   |
| 05   | Pintor de prédios                            | R\$ 7,57 por metro quadrado |
| 06   | Zelador                                      | R\$ 15,35 por hora          |

Art. 3º - O credenciamento será precedido de processo licitatório, atendendo o que estabelece na Lei nº 8.666/93 e suas alterações.

Art. 4º - O prazo do credenciamento será de 12 (doze) meses, podendo ser prorrogado por iguais e sucessivos períodos, até o limite de 60 (sessenta) meses.

Art. 5º - É de responsabilidade exclusiva e integral do credenciado, a disponibilização de pessoal para execução dos serviços, incluídos encargos trabalhistas, previdenciários, sociais, fiscais e comerciais resultantes de vínculo empregatício, cujo ônus e obrigações, em nenhuma hipótese, poderão ser transferidos para o Município.

Tabaí, o povo faz o progresso

Endereço Rua Deputado Julio Redecker, 251 - Centro - Tabaí - RS - Fone: 51-3614.0115 / 51-99952.9190

www.tabai.rs.gov.br

"Doe Sangue - Doe Órgãos, Salve uma vida"



## Município de Tabai Estado do Rio Grande do Sul

Art. 6º - As empresas credenciadas deverão manter e estar munidas dos equipamentos necessários para a execução dos trabalhos, bem como dos equipamentos de proteção individual - EPI'S, não cabendo ao Município de Tabai seu fornecimento.

Art. 7º - O pagamento será mensal, efetuado em até o décimo dia do mês subsequente, mediante apresentação da nota fiscal/fatura, acompanhada de relatório discriminativo dos serviços realizados, onde deverão constar data, horário, local e tipo de serviço realizado, bem como a assinatura do servidor municipal responsável pela solicitação/fiscalização.

Art. 8º - As despesas decorrentes da presente lei correrão a conta das dotações orçamentárias próprias das Secretarias para as quais os serviços forem realizados.

Art. 9º - Esta Lei entra em vigor na data de sua publicação.

Gabinete do Prefeito Municipal de Tabai, 14 de abril de 2021.



Arsenio Pereira Cardoso  
Prefeito Municipal

*Tabai, o povo faz o progresso*

Endereço Rua Deputado Julio Redecker, 251 - Centro - Tabai - RS - Fone: 51-3614.0115 / 51-99952.9190

[www.tabai.rs.gov.br](http://www.tabai.rs.gov.br)

*"Doe Sangue - Doe Órgãos, Salve uma vida"*



# Município de Tabai

## Estado do Rio Grande do Sul

### EXPOSIÇÃO DE MOTIVOS:

Sr. Presidente,  
Srs. Vereadores.

Pelo presente, solicitamos a essa Egrégia Casa Legislativa autorização para chamamento público para credenciamento de pessoas jurídicas prestadoras dos serviços de Pintura de meio-fio, Calceteiro, Carpinteiro, Limpeza e higienização de ruas e logradouros, Pintor de prédios e Zelador.

Os valores dos serviços constantes no presente projeto foram extraídos da tabela do Sistema Nacional de Pesquisa de Custos e Índices da Construção Civil – SINAPI.

Isto posto, contamos com a aprovação dos nobres Edis para o bom andamento da educação em nosso município.

Gabinete do Prefeito Municipal de Tabai, 14 de abril de 2021.

Arsenio Pereira Cardoso

Prefeito Municipal

*Tabai, o povo faz o progresso*

**Endereço Rua Deputado Julio Redecker, 251 - Centro - Tabai - RS - Fone: 51-3614.0115 / 51-99952.9190**

[www.tabai.rs.gov.br](http://www.tabai.rs.gov.br)

*"Doe Sangue - Doe Órgãos, Salve uma vida"*